

Contratos são ilegais se contrariam políticas públicas ou previsões legais. Assim, a declaração de **nulidade** ocorrerá quando forem ilegais em sua **integridade**. Já a **anulabilidade** será declarada apenas sobre **algumas cláusulas** ilegais, as quais poderão ser reescritas.

A **anulabilidade** conserva o negócio jurídico, porém, pode ser um incentivo para que as partes pactuem cláusulas contratuais ilegais, pois sabem que tal prática não anulará o contrato inteiramente. No caso da **nulidade**, o contrato é considerado totalmente inválido, pois não há como reescrevê-lo sem tornar a jurisprudência confusa e complexa, incorrendo em insegurança jurídica.